



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 015/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, instituiu o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas, recomendando aos Municípios à adoção das medidas nele constantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual;

**CONSIDERANDO** o “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no qual fica facultado às instituições educacionais o retorno gradativo das atividades presenciais, desde que se adequem aos protocolos normatizados;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Considera-se atividade essencial no município de CATIGUÁ todas as atividades educacionais relativas à Educação Municipal.

**Art. 2º.** A retomada das aulas e demais atividades dos alunos no âmbito das Escolas Municipais de Ensino, observadas as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, dar-se-á da seguinte forma:

I - **01/02/2021:** Início do ano letivo, mediante a adoção de aulas remotas/virtuais;

II - **22/02/2021:** Alteração das aulas para o sistema híbrido, desde que haja condições sanitárias favoráveis à alteração.

**Parágrafo Único.** O corpo docente e demais servidores da área da educação retornarão às suas atividades de maneira presencial a partir do dia 01/02/2021.

**Art. 3º.** Será obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 4º.** Fica aprovado para as Escolas do Município o calendário escolar homologado pela Diretoria Regional de Ensino de Catanduva-SP, assegurado, no mínimo, o cumprimento dos duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

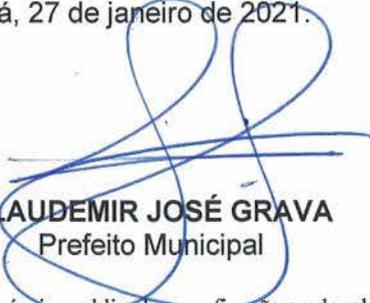
**§ 1º.** Consideram-se como letivos os dias em que houver aulas presenciais ou remotas, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem a efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

**§ 2º.** Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou durante as férias, nesta ordem.

**Parágrafo único.** O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de janeiro de 2021.

  
**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo